PROJETO DE LEI Nº 040/2020

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.343/2020, DE 16 DE JUNHO DE 2020 (QUE CRIOU A GRATIFICAÇÃO ESPECIAL PARA SERVIDORES DA EQUIPE DE SEPULTAMENTOS RELACIONADOS AO COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS), PARA AMPLIAR O QUANTITATIVO DE MEMBROS DA EQUIPE PARA 08 (OITO).

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei nº 2.343, de 16 de Junho de 2020 (que criou a Gratificação Especial para servidores da Equipe de Sepultamentos relacionados ao COVID-19 e dá outras providências), passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 2º. O parágrafo único do art. 2º da Lei nº 2.343/2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"**Art. 2º.**
.....

Parágrafo Único. A equipe prevista no *caput* será nomeada por decreto do Prefeito Municipal, podendo ser constituída por até 8 servidores, que podem ser efetivos, contratados ou comissionados. "

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 10 de Setembro de 2020

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

Santa Maria de Jetibá-ES, 10 de Setembro de 2020

MENSAGEM Nº 043/2020

ENCAMINHA PROJETO DE LEI Nº 040/2020, QUE ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.343/2020, DE 16 DE JUNHO DE 2020 (QUE CRIOU A GRATIFICAÇÃO ESPECIAL PARA SERVIDORES DA EQUIPE DE SEPULTAMENTOS RELACIONADOS AO COVID-19).

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **ELMAR FRANCISCO THOM**
Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Senhor Presidente,
E demais Vereadores e Vereadora.

Oportunamente, apresentamos nossas saudações cordiais a essa Egrégia Câmara Municipal e salientamos que a Lei nº 2.343/2020 estabeleceu o quantitativo máximo de 6 (seis) servidores para comporem a equipe de sepultamentos de pessoas com infecções suspeitas ou confirmadas pelo COVID-19.

Entretanto, devido a afastamentos médicos, férias e outras possíveis ocorrências afetas aos seus membros, este quantitativo não tem sido suficiente para atender à demanda.

Com efeito, o Secretário de Serviços Urbanos Sidirley Tesch solicitou a ampliação da composição da equipe, aumentando-se de 6 (seis) para 8 (oito) membros, visando atender às carências do Município de Santa Maria de Jetibá/ES.

Destarte, tanto a Vigilância Epidemiológica como a Secretária de Saúde se manifestaram favoravelmente ao pleito, entendendo a necessidade de atendimento integral à alteração proposta.

Neste sentido, solicitamos seja este Projeto de Lei impulsionado em **REGIME DE URGÊNCIA**, nos termos do § 1°, do art. 48, da Lei Orgânica Municipal.

Na expectativa da aprovação no incluso Projeto de Lei, apresentamos a Vossa Excelência e aos ilustres Vereadores e Vereadora Santamarienses, os nossos votos de elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

Processo nº 5133/2020